



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Segunda-feira • 5 de Fevereiro de 2024 • Ano XV • Nº 1237

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUQ2QKJDNURERKUZMUM0RT

Portarias



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

PORTARIA Nº. 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **06/03/2024** à **06/06/2024**, ao Senhor :**VANDEVALDO SODRE DA SILVA** ,CPF de nº 52145816534, lotada na Secretaria Municipal de Finanças .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 01 de Fevereiro de 2024.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

PORTARIA Nº. 07, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **05/03/2024** à **05/06/2024**, ao Senhor **:ABEL DA SILVA FREITAS**, CPF de nº 600.081.305-82, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Saneamento e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 01 de Fevereiro de 2024.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

PORTARIA Nº. 008, de 01 de fevereiro de 2024.

“Exonera Tânia Petilo de Oliveira do cargo de Coordenadora de Atividades Pedagógicas, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Lazer de Baixa Grande/Ba, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, A **Sra TÂNIA PETILO DE OLIVEIRA**, do cargo de Coordenadora de Atividades Pedagógicas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Lazer de Baixa Grande, Bahia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande/BA, 01 de fevereiro de 2024.

GILVAN RIOS DA SILVA
=Prefeito=



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 179/2024

Nome de Fantasia: OLIMPO ROCHAS ORNAMENTAIS Nome da Empresa: OLIMPO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. - ME.	CNPJ: 45.382.204/0001-72	Processo nº: LO/179/2024
Endereço: Fazenda São Francisco, s/n – Zona Rural – Baixa Grande, Bahia – CEP: 44.620-000		
Data da Publicação: 31/01/2024	Validade: 06/05/2026	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CERPAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LO/179/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**, com base na Legislação vigente, válida até 06/05/2026 à empresa **OLIMPO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob número 45.382.204/0001-72, com sede à Fazenda São Francisco, s/n, Zona Rural, município de Baixa Grande, estado da Bahia, para operar a atividade constante do Código do Município **B3.5 - Extração de Pegmatito, Quartzo, Feldspato, dentre outros, utilizados para Revestimento**, em terras da Fazenda São Francisco, zona rural, município de Baixa Grande, estado da Bahia, nos termos do constante do título **ANM/DNPM Nº 871.453/2020**, com Ponto de Amarração nas **Coordenadas Geográficas: Latitude Sul -12° 01' 50"194 e Longitude Oeste -40° 05' 24"390**, podendo extrair até 7.860 ton./ano de Pegmatito para revestimento e mais 4.000 ton./ano de pegmatito para uso na indústria, conforme consta da **Guia de Utilização nº ANM/114/2022**, com validade de três anos (20/10/2025), conforme documentação apresentada, planos, memorial descritivo, programas e relatórios apresentados, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: **I.** Continuar operando o empreendimento, em consonância com as ações previstas no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - **PRAD**, em cumprimento a todas as ações propostas para a proteção ambiental, bem como, manter constantemente o monitoramento e manutenção ali previstas, encaminhando à **SEAMA** os relatórios técnicos com os devidos detalhamentos; **II.** Os Resíduos gerados durante as etapas de localização e de operação deverão ser coletados, segregados e destinados em conformidade com as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - **PGRS**, ficando terminantemente proibido o descarte de resíduos de qualquer natureza, nas áreas de influência direta ou indireta do empreendimento; **III.** Continuar adotando medidas de segurança estabelecidas pelo Plano de Emergência Ambiental – **PEA**; **IV.** Localizar e Instalar a atividade, observando as determinações constantes do Relatório de Caracterização do Empreendimento –

Avenida Heraldo Alves Miranda, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

RCE; V. Recuperar e preservar as Áreas de Preservação Permanente - **APP**; **VI.** Manter em perfeito estado de preservação as áreas cadastradas como Reserva Legal, conforme consta dos estudos ambientais e CEFIER da Fazenda Nova Esperança; **VII.** O órgão ambiental municipal poderá requerer junto aos empreendedores, compensação ambiental pela degradação causada pela atividade, comprovada que ela não esteja contemplada no **PRAD** apresentado, que não esteja sendo recuperada devidamente e, ou mesmo pela utilização de recursos naturais não renováveis; **VIII.** Continuar aplicando adequadamente o Programa de Educação Ambiental, nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**; **IX.** Continuar promovendo os procedimentos, exames médicos e laboratoriais em conformidade com o **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, em conformidade com Norma Reguladora **NR-07** do **MTE**. **Renovação obrigatório a cada doze meses**; **X.** – Promover a atualização do **PGR** – Plano de Gerenciamento de Riscos em conformidade com as determinações contidas na **Portaria SEPRT nº 6.720/2020** em consonância com a Norma Reguladora **NR-01/2020**. **Eventualmente quando couber ou bianalmente**; **XI.** - Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** em todas as etapas do empreendimento, em conformidade com a **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego; **XII.** Fica terminantemente proibida a presença de pessoas estranhas, durante as etapas de localização e de instalação da atividade; **XIII.** Apresentar à **SEAMA**, o **RCC** - Relatório de Cumprimento das Condicionantes desse Ato Administrativo, quando do requerimento da renovação dele; **XIV.** Qualquer alteração a ser implementada, deverá ser requerida previamente informações à **SEAMA**; **XVI.** Apresentar a renovação da Guia de Utilização nº 114/2022, com vigência até 20 de outubro de 2025; **XVII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desta licença ambiental.

Art. 2º - Promover a extração mineral das substâncias requeridas junto ao órgão competente, exclusivamente após a publicação da Guia de Lavra, expedida pela **ANM**, em conformidade com Resolução do CONAMA N° 10, de dezembro de 1990 e Art. 17 da Portaria do DNPM N° 266/2008.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta **Licença de Operação – LO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta **Licença de Operação – LO** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 31 de janeiro de 2024.


Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Heraldo Alves Miranda, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000